



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CEMC Nº 02/2025

1ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas

Aprova a criação da Comissão Temática de Planejamento, nos termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e do Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024.

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Temática de Planejamento, nos termos da Seção XX do Regimento Interno do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e do §2º do Artigo 7º do Decreto nº 68.308, de 16 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Compete à Comissão Temática de Planejamento apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas na definição de temas e datas para organização do calendário das reuniões do Plenário para o biênio 2025 - 2026.

Artigo 3º - A Comissão Temática de Planejamento tem como composição:

- I - um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;
- II - um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- III - um representante da Região Metropolitana da Baixada Santista;
- IV - dois representantes da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;
- V - um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
- VI - um representante do Instituto de Conservação Costeira - ICC;
- VII - um representante do Instituto Internacional Arayara; e,
- VIII - um representante da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Artigo 4º - Os membros efetivos da Comissão Temática de Planejamento poderão indicar representantes, comunicando-se tal fato, previamente e por escrito, à Secretaria Executiva, nos termos do Artigo 43 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas.

Artigo 5º - A composição da Comissão Temática de Planejamento poderá ser alterada por deliberação específica do Plenário, nos termos do Artigo 41 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.